CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº 16 /2019.
Contrato de fornecimento que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo e a empresa contratada, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo, CNPJ: 01.611.612/0001-53, com sede na Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n, centro, São Miguel do Fidalgo, representado neste ato pelo prefeito Municipal CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, residente e Domiciliado em São Miguel do Fidalgo através da Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **D. O ALVES-EIRELI(Oliveira Variedades)** com sede na Rua Firmino Pires Nº 532 Bairro Centro Teresina-PI, CNPJ: 05.648.096/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da Prefeitura/Secretaria de Assistência Social/Sec. Mun. de Educação, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer, de forma parcelada, artigos de enxovais, brindes p/ Dia das mães, Festas juninas, Dia dos Pais, Festejo da cidade, Dia das Crianças e Natal para Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo e Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, de acordo com ANEXO I, em todos os itens, constante neste PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019, com toda documentação pertinente ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E DOS PAGAMENTOS

O valor total do presente contrato é de **R$: 184.251,80(cento e cinquenta e oitenta quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, Lote 01 –Artigos p/brindes/presentes R$: 70.024,80; Lote 02 –Artigos p/brindes brinquedos femininos R$: 34.274,15; Lote 03 - Artigos p/brindes brinquedos masculino R$: 29.661,85; Lote 04 – Artigos para distribuição à gestantes/enxovais R$: 50.291,00, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, equivalente aos itens correspondentes. Os pagamentos serão realizados após o efetivo fornecimento dos produtos, e apresentação da competente nota fiscal, através de crédito na conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A contratada obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** os produtos objeto deste contrato dentro dos padrões técnicos aprovados pelo órgão federal competente, inclusive quanto à garantia da qualidade dos mesmos.

PREF. MUN. DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI
FL:
VISTO

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal/2019, sendo os seguintes: Orçamento Geral do Município 2019/FPM/RECEITA PRÓPRIA/IGD PBF/IGD SUAS/SCFV /FMAS /PAIF/FME.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem a validade de 09 meses, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, até 31.12.2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Prefeitura municipal/Secretaria Municipal de Administração, o objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto Na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 11/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo nº 21/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – na hipótese de constatada problemas em algum produto fornecido à CONTRATADA, deverá substituir o mesmo em até 03(três) dias, a contar da comunicação da irregularidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

III – Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no Pregão nº 11/2019, e proposta vencedora; na sede do

município, sem ônus para Prefeitura Municipal ou Secretarias Municipais, em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação e conforme solicitação de cada órgão.

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Fidalgo, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

São Miguel do Fidalgo (PI), 17 de Abril de 2019.

CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Mun.-Contratante

D. O. ALVES-ME(Oliveira Variedades)
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF 056688625-56

CPF 026455353-16

PREF. MUN. DE SÃO MUGUEL DO FIDALGO-PI
FL:
VISTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

Fica a empresa abaixo identificada, AUTORIZADA a fornecer de forma parcelada, artigos de enxovais, brindes p/ Dia das mães, Festas juninas, Dia dos Pais, Festejo da cidade, Dia das Crianças e Natal para P.M. de São Miguel do Fidalgo/Sec. Mun. De Assistência Social e Educação em conformidade com o anexo I, para Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo, Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

Firma: **D. O. ALVES-EIRELI(Oliveira Variedades)**
CNPJ: 05.648.096/0001-12 Insc. Estadual: 19.451.735-7
Endereço: Rua Firmino Pires Nº 532. Bairro: Bairro Centro
Cidade: Teresina Estado: PI

Lote 01 –Artigos p/brindes/presentes - **R$: 70.024,80**
Lote 02 –Artigos p/brindes brinquedos femininos - **R$ 34.274,15**
Lote 03 - Artigos p/brindes brinquedos masculino - **R$: R$: 29.661,85**
Lote 04 – Artigos para distribuição à gestantes/enxovais - **R$: 50.291,00.**

Valor Total de: **R$: 184.251,80(cento e cinquenta e oitenta quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos),**

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município 2019/FPM/RECEITA PRÓPRIA/IGD PBF/IGD SUAS/SCFV /FMAS /PAIF/FME.

São Miguel do Fidalgo (PI), 17 de Abril de 2019.

CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE SÃO MUGUEL DO FIDALGO-PI
FL:
VISTO